

CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ESTADO DE MINAS GERAIS NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Orçamento de: 2020 Tipo: Ordinário Nº= 46/2020 -001
Data: 06/02/2020 Ficha: 000029

Órgão.....: 01 - LEGISLATIVO
Unidade.....: 01.01 - CAMARA MUNICIPAL
SubUnidade.....: 01.01.01 - CAMARA MUNICIPAL
Classif. Orçamentária: 01.031.0001.2003 - OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERV. LEGISLATIVO
Elemento da Despesa...: 3.3.90.93.01 - Indenizações e Restituições Vereadores
Fonte de Recurso: 1.00.00 - Recursos Ordinários

Credor....: VANDER LUIS FERREIRA

Número: 6534

Endereço.: RUA TABOLEIRO DE CIMA

Nº: 175 Bairro: ANTONIO PEREIRA

CEP: 35.400-00

Cidade....: OURO PRETO

UF....: MG

Insc. Est:

CPF....: 035.541.036-24

Banco: 000

Agência ...:

Conta ...: -

Tipo de Licitação.: Não se Aplica

Processo Nº.:

Empenho Nº.: 46

Liquidacao Nº.: 1

VALOR ANULADO.: *****0,00 : VALOR BRUTO...: *****4.000,00

SALDO ANTERIOR: *****8.000,00 : DESCONTO.....: *****0,00

SALDO ATUAL....: *****4.000,00 : VALOR LIQUIDO: *****4.000,00

A despesa esta LIQUIDADA conforme Lei 4.320/64. Pagamento autorizado.

Data p/ Pagamento: 06/02/2020

Hist.: VALOR TOTAL E NECESSARIO PARA COBRIR O MONTANTE LEGAL PARA PAGAMENTO DA VERBA
INDENIZATÓRIA DE VEREADOR, NOS TERMOS DA LEI 446 DE 09 DE OUTUBRO DE 2008 - CONFORME
DOC ANEXO A NE 37/2020 - JANEIRO/2020

Lgnatta

Glavine

[Assinatura]

DAURA TEREZINHA DA MATTA

CRC: 29854

Contador(a)

GILSON GRACIANO MOREIRA

CPF: 889.901.926-68

Liquidante

JULIANO FERREIRA

CPF: 003.859.496-00

Ordenador(a) da despesa

PARA USO DA TESOUREARIA

Recebi(emos) do(a) CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO, a importância de
R\$ *****4.000,00 ,Quatro mil reais.*****

07/02/2020

Data

Identidade/CPF/CGC

Assinatura do Credor ou seu Procurador

BANCO:

CONTA:

RECURSO
CHEQUE: 31358

Docum.:

Tesoureiro(a):

Maria Raimunda Costa
CPF: 011.827.776-60

Lgn

✓

Comp. Banco Agência C1 Conta C2 Série Cheque n° C3 R\$ R\$4.000,00
018 104 0136 1 06000550-8 6 AAA 313158 0

Pague por este cheque a quantia de ***** QUATRO MIL REAIS *****

VANDER LUIS FERREIRA.

CAIXA

OURO PRETO, MG
RUA SAO JOSE, 128
OURO PRETO - MG
CONFECCAO - 11/19

OURO PRETO,

06

FEVEREIRO

2020

CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
CNPJ/CPF 19.146.752/0001-93

CLIENTE BANCÁRIO DESDE 07/2003

⑈10401366⑈ 0183131585⑈ 200600055081⑈

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0136 - OURO PRETO, MG

DATA: 07/02/2020

HORA: 16:04:35

TERMINAL: 1005

NSU: 001526

AUT: 0227

COMPROVANTE DE DEPOSITO

NUM.DOC.: 0000000

AGENCIA/CONTA CREDITADA: 0136/013/00.082.474-9

NOME: VANDER LUIS FERREIRA

DEPOSITANTE:

O C

VALOR TOTAL:

4.000,00

VALOR CHEQUE PROPRIO PV:

4.000,00

Informacoes, reclamacoes, sugestoes e elogios

SAC CAIXA 0800 726 0101

Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474

www.caixa.gov.br

1ª Via - Via Cliente



300000003864

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS

Diretoria Geral



Memorando nº ME-DG/19-12-046

Ouro Preto, 06 de fevereiro de 2020

Exmº Senhor
Vereador Juliano Ferreira
Presidente da Câmara Municipal de
Ouro Preto

Referência: **Janeiro/2020**
Assunto: **Verba Indenizatoria**

Senhor Presidente:

Encaminho a Vossa Excelência, Verba Indenizatória do respectivo Vereador desta Câmara Municipal de Ouro Preto, referente ao mês de janeiro/2020, para fins de aprovação e reembolso nos termos da Lei nº 1.027/2017 e arts. 4º e 5º da Portaria nº 05/2017, conforme análise da Controladoria Interna desta Casa Legislativa, em que opina pelo reembolso dos valores despendidos conforme relatório de despesas anexo.

Atenciosamente,


Gilson Graciano Moreira
DIRETOR GERAL



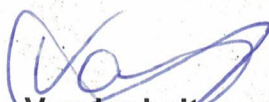
REQUERIMENTO

Ao Excelentíssimo Senhor
Juliano Ferreira
Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto

Senhor Presidente,

O Vereador abaixo assinado vem requerer de Vossas Excelência o pagamento da Verba Indenizatória relativa às despesas realizadas no mês de **Janeiro** de 2020, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 1027, de 23 de janeiro de 2017 e da portaria 05/2017.

Ouro Preto, 03 de Fevereiro de 2020.


Vander Leitoa
Vereador(a)



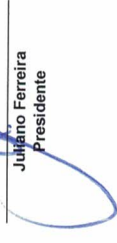
DIA	FAVORECIDO	CPF/CNPJ	DESCRIÇÃO	DOCUMENTO	VALOR(R\$)
30	Júnior Lucas Araujo de Oliveira	128.847.636-19	2000	07	2000.00
30	Madalena de Jesus Silva	153.081.766-80	Secretária remota	07	1000.00
30	Vanessa Aparecida do Carmo Santos	161.279.026-73	Secretaria i-service	07	1000.00
TOTAL					4000
SALDO					4.000.00

Parecer: Parecer sobre o disposto na portaria nº 05/2017 de 30 de janeiro de 2017 que dispõe sobre o reembolso a Vereador de despesas realizadas em razão da atividade inerente ao exercício do mandato parlamentar e lei nº 1.027/2017 de 25 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a verba indenizatória dos Vereadores para a legislatura 2017/2020. Este é o parecer.


Cecília de Magalhães Gomes
Controlador Interno

De acordo: Despesas aprovadas. Autorizamos o pagamento.


Marco Antônio de Freitas
1º Secretário


Juliano Ferreira
Presidente

Ao Departamento de Contabilidade e Setor de Finanças para providenciar o pagamento.

Nº

07

RECIBO

R\$

R\$ 2.000,00

Recebi(emos) de

Vander Luis Ferrera

Endereço

Rua do Tabuleiro, 175, A. Benedita

a importância de

Dois mil reais

referente

honorários de advogado

Para maior clareza firmo(amos) o presente.

30

de

Janeiro

de 20

20

Emitente

Ferreira A. de Oliveira

Endereço

Av. Itamaraty, 146

128.847.636-19

CNPJ - CPF - RG

ASSINATURA

GRIFFE



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS**, de um lado o **CONTRATANTE, VANDER LUÍS FERREIRA**, brasileiro, casado, vereador de Ouro Preto, inscrito no CPF sob o nº 035.541.036-24, portador do RG nº MG-10.459559, com endereço profissional na Câmara de Ouro Preto, situada à Praça Tiradentes, s/nº, Centro, Ouro Preto, Minas Gerais, CEP. 35.400-000 e de outro a **CONTRATADA, DR. JÚNIO LUCAS ARAÚJO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, advogado, RG 19 768 199, CPF 128.847.636-19, com escritório na Avenida Vitorino Dias, nº 174, Centro, neste Município de Ouro Preto, CEP: 35400-00, ajustam entre si, com fulcro no art. 22 da Lei nº 8.906/97, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A **CONTRATADA** compromete-se em atuar nas demandas particulares, administrativas e judiciais solicitadas pelo **CONTRATANTE**, bem como em estruturar pareceres e orientações jurídicas solicitadas pelo **CONTRATANTE**, em especial no que concerne ao exercício do mandato de vereador perante a Câmara Municipal de Ouro Preto e outras entidades onde houver necessidades.

Parágrafo primeiro: Em ações judiciais de alta complexidade e/ou que envolvam montantes elevados, à critério das partes, poderá ser fixado pagamento (percentual ou não) de honorários específicos.

Parágrafo segundo: Fica acertado e estipulado que o **CONTRATADO** fará jus aos integrais honorários de sucumbência, nos termos da lei.

CLÁUSULA SEGUNDA

O **CONTRATANTE**, que reconhece já haver recebido a orientação preventiva comportamental e jurídica para a execução dos serviços, fornecerá ao **CONTRATADO** os documentos e meios necessários à comprovação administrativa e processual do seu pretendido direito, bem como pagará as despesas judiciais que decorrem da causa.

CLÁUSULA TERCEIRA

Em remuneração pelos serviços profissionais ora contratados, serão devidos honorários advocatícios no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, a serem pagos até o décimo dia útil de cada mês, mediante recibo.

Parágrafo Primeiro: Em caso de mora no pagamento dos honorários advocatícios previstos nesta cláusula, o **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento de multa no importe de 2% (dois por cento) ao mês do valor devido a título de honorários, mais 1% (um por cento) de multa.

Parágrafo Segundo: A quitação mensal dos honorários devidos será dada quando da comprovação do depósito do valor devido pelo **CONTRATANTE** mediante emissão de recibo pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA QUARTA

Fica estipulado que o **CONTRATADO** prestará seus serviços na sede do seu domicílio profissional. As despesas oriundas dos eventuais deslocamentos até a sede do **CONTRATANTE**, quando necessárias à execução de trabalhos jurídicos envolvendo interesses do mesmo, será de inteira responsabilidade do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA

O presente contrato, não cria entre as partes qualquer vínculo empregatício, ficando o **CONTRATADO** livre para exercer normalmente a advocacia, ficando somente impedido de advogar contra o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA

O **CONTRATANTE** declara aceitar as condições caracterizando o presente uma obrigação de meio, não dependendo de eventuais sucessos nas causas defendidas pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SETIMA

O **CONTRATADO** não ficará sujeito a horário de trabalho, mas se compromete a atender ao **CONTRATANTE**, todas as vezes que for exigido a sua intervenção, tanto para orientação, como para emitir parecer a cerca de qualquer assunto relacionado com área jurídica, mediante prévia comunicação.

CLÁUSULA OITAVA

Como o presente contrato não impõe vínculo empregatício, o **CONTRATANTE** fica desobrigado ao recolhimento dos encargos sociais previstos na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, sem pagamento de multas, ressaltando o respeito às seguintes providências: se a rescisão partir do **CONTRATADO**, esta deverá notificar o **CONTRATANTE** com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, para nomear substituto, sem devolução das parcelas já recebidas, mas desistindo das prestações futuras; se a rescisão partir do **CONTRATANTE**, este deverá estar em dia como o total dos vencimentos estipulados neste contrato, até o respectivo mês da rescisão.

CLÁUSULA DECIMA

O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, iniciando em 01 de JULHO de 2019 e terminando em 01

de JULHO de 2020, sendo prorrogado por ambas as partes, em acordo mútuo.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA

Fica eleito o Foro da Comarca de Ouro Preto para dirimir quaisquer pendências decorrentes do presente CONTRATO.

Ouro Preto, 01 de JULHO de 2019.

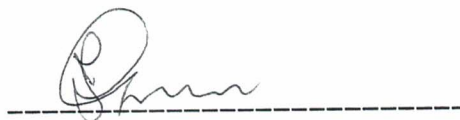
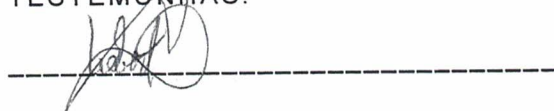


VANDER LUÍS FERREIRA
CONTRATANTE



JÚNIO LUCAS ARAÚJO DE OLIVEIRA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



RECIBO DE PAGAMENTO A AUTÔNOMO - RPA

Nº DO RECIBO	Nº DO TALÃO
07	014

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA	MATRÍCULA (CNPJ OU INSS)
Vander Luis Ferreira	035.541.036-24

DE: Secretário Kmob J-Service RECEBI DA EMPRESA ACIMA IDENTIFICADA, PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
 (Um mil Reais) A IMPORTÂNCIA DE R\$ 1.000,00
), CONFORME DISCRIMINAÇÃO ABAIXO:

SALÁRIO-BASE	TAXA	Valor
	X	=

CARRETEIRO (VALOR BASE PARA CÁLCULO DO INSS)

Aplicar 20% sobre o valor da mão-de-obra (11,71% do FRETE).

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

NO INSS: 154.30105.04-8

NO CPF: 153.081.766-80

DOCUMENTO DE IDENTIDADE

NÚMERO

MG 21.642.750

SSP-MG

LOCALIDADE

Ouro Preto

DATA

30 '01 '2020

ESPECIFICAÇÃO

I VALOR DO SERVIÇO PRESTADO R\$ 1.000,00

II R\$

SOMA R\$

DESCONTOS

III IMP. RENDA FONTE R\$

IV R\$

V R\$

VALOR LÍQUIDO R\$ 1.000,00

ASSINATURA

* Madalena de Jesus Silva

NOME COMPLETO

* Madalena de Jesus Silva

CÓD. 15.236-6

Contrato de prestação de serviços de Secretariado Remoto e I-service

CONTRATANTE: Vander Luís Ferreira, brasileiro, divorciado, Vereador, Carteira de Identidade nº MG-10.459.559, CPF:035.541.036-24, residente e domiciliado a Rua do Tabuleiro, nº 175, Antônio Pereira-Ouro Preto / Minas Gerais; CEP:35400-000;

CONTRATADA: Madalena de Jesus Silva, brasileira, solteira, Carteira de Identidade nº MG-21.642.750, CPF: 153.081.766-80, Residente a Rua: Padre Ângelo s/n, Antônio Pereira-Ouro Preto-MG CEP:35400-000;

As partes acima identificadas, a partir de agora chamadas simplesmente de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e acertado o presente CONTRATO de Prestação de Serviços, que se regerá pelas disposições seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamentos descritos;

1. OBJETO DO CONTRATO

É objeto do presente contrato, a prestação pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** dos serviços de secretariado I-service, bem como secretariado remoto; para tal, a **CONTRATADA** deverá, organizar as demandas de acordo com interesse, solicitação e orientação do **CONTRATANTE**, informando de suas agendas no distrito, resposta a questionamentos e solicitações dos cidadãos e correspondências físicas e eletrônicas, bem como elaborar comunicados, revisão de breves textos, distribuição e recebimento de ofícios, abaixo-assinados dentro da comunidade onde atua, acompanhando-o e representando quando autorizada.

Qualquer alteração, modificação, complementação ou ajuste nas formas aqui definidos somente será reconhecido e, produzirá efeitos legais, se incorporada ao presente contrato mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelas partes contratantes;

2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** deverá fornecer as informações necessárias para realização adequada do serviço, seja por telefonema, cartas, comunicados informais, comunicação tácita ou a requerimentos de seus assessores do gabinete;

O **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste contrato de prestação de serviços prestados;

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Realizar as demandas solicitadas pelo contratante;

Informá-lo das incapacidades ou impossibilidades quando houver no cumprimento das obrigações;

Representa-lo imediatamente em reuniões e eventos quando solicitada;

Prestar os serviços comprometidos neste instrumento até a data de vigência final do contrato;

Apresentar os recolhimentos previdenciários ao contratante na forma legal para cumprimento das obrigações fiscais;

4. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços prestados terão valor total de R\$: 1.000,00 (um mil reais) não podendo ser em outra espécie ou forma;

Deve ser pago em moeda corrente nacional, no último dia útil de cada mês;

Após o recebimento a CONTRATADA deverá emitir documento válido que comprove o cumprimento da obrigação por parte do CONTRATANTE, RPA ou RECIBO;

5. DO INADIMPLEMENTO

Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE quando ao pagamento estipulado na cláusula anterior, incidirá sobre o valor a ser pago, multa pecuniária de 2%, mais juros de mora de 1% ao mês e correção monetária;

Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATADA, o CONTRATO poderá ser extinto sem ônus ao CONTRATANTE;

Não será atribuída responsabilização por inadimplemento à nenhuma das partes, em situação de caso fortuito ou força maior;

6. DO PRAZO E VALIDADE CONTRATUAL

O presente instrumento tem poder anulatório e rescisório de quaisquer outros celebrados entre as partes;

O presente contrato tem validade de 1 ano a contar da data da assinatura;

Iniciam-se as obrigações estabelecidas neste instrumento entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, a partir do dia 01/07/2019 (primeiro dia do mês de Julho do ano dois mil e dezenove).

6. DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Ouro Preto/ MG;

Por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas;

Local, OURO PRETO, 01, de JULHO, de 2019

Modlema de Jesus Silva
CONTRATADA

Nome:
Identidade: 23.642.750
CPF: 153.083.766-80

[Assinatura]
CONTRATANTE

Nome:
Identidade:
CPF:

TESTEMUNHAS:

Nome:
Identidade:
CPF:

Nome:
Identidade:
CPF:

RECIBO DE PAGAMENTO A AUTÔNOMO - RPA

Nº DO RECIBO	Nº DO TALÃO
07	015

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA	MATRÍCULA (CNPJ OU INSS)
Vander Luis Fleury	035.541.036-24

RECEBI DA EMPRESA ACIMA IDENTIFICADA, PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE Assessoria para filiação comunitária, A IMPORTÂNCIA DE R\$ 1.000,00 Um mil reais, CONFORME DISCRIMINAÇÃO ABAIXO:

SALÁRIO-BASE	TAXA	Valor
	X	=

CARRETEIRO (VALOR BASE PARA CÁLCULO DO INSS)
Aplicar 20% sobre o valor da mão-de-obra (11,71% do FRETE).

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
NO INSS: 203.64472.12-4
NO CPF: 161.279.026-73

DOCUMENTO DE IDENTIDADE	
NÚMERO	ÓRGÃO EMISSOR
MG 20.317.279	SSP-MG

LOCALIDADE	DATA
Ouro Preto	30/01/2020

SAF - 142

ESPECIFICAÇÃO

I VALOR DO SERVIÇO PRESTADO R\$ 1.000,00
 II R\$
 SOMA R\$

DESCONTOS

III IMP. RENDA FONTE.....R\$.....
 IV.....R\$.....
 V.....R\$..... R\$.....
 VALOR LÍQUIDO R\$ 1.000,00

ASSINATURA
x Janessa Gomes

NOME COMPLETO
Janessa Aparecida do Carmo Gomes

tilibra CÓD. 15.236-6

Contrato de prestação de serviços de Assessoria de base e Relações Comunitárias

CONTRATANTE: Vander Luís Ferreira, brasileiro, divorciado, Vereador, Carteira de Identidade nº MG-10.459.559, CPF:035.541.036-24, residente e domiciliado a Rua do Tabuleiro, nº 175, Antônio Pereira-Ouro Preto / Minas Gerais; CEP:35400-000;

CONTRATADA: Vanessa Aparecida do Carmo Santos, brasileira, Casada, Carteira de Identidade nº MG-20.317.279, CPF: 161.279.026-73, Residente a Rua: Padre Ângelo s/n, Antônio Pereira-Ouro-MG CEP:35400-000;

As partes acima identificadas, a partir de agora **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e acertado o presente CONTRATO de Prestação de Serviços, que se regerá pelas disposições seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamentos descritos;

1. OBJETO DO CONTRATO

É objeto do presente contrato, a prestação pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** dos serviços de Assessoria de Base e relações comunitárias; para tal, a **CONTRATADA** deverá, Atuar nas demandas de acordo com interesse, solicitação e orientação do **CONTRATANTE**, acompanhar o eleitor/cidadão às secretarias e órgãos públicos, a fim de orientá-los;

Facilitar as relações do poder executivo municipal com os interessados,

Orientar os eleitos de seus deveres e obrigações acompanhando-os nos diversos órgãos públicos em geral;

Representar o Parlamentar em reuniões com associações e grupos que demande a presença do mesmo;

Distribuição e recebimento de ofícios/informativos, abaixo-assinados nos distritos e sede;

Qualquer alteração, modificação, complementação ou ajuste nas formas aqui definidos somente será reconhecido e, produzirá efeitos legais, se incorporada ao presente contrato mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelas partes contratantes;

2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** deverá fornecer as informações necessárias para realização adequada do serviço, seja por telefonema, cartas, comunicados informais, comunicação tácita ou a requerimentos de seus assessores do gabinete;

O **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste contrato de prestação de serviços prestados;

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Realizar as demandas solicitadas pelo contratante;

Informá-lo das incapacidades ou impossibilidades quando houver no cumprimento das obrigações;

Representa-lo imediatamente em reuniões e eventos quando solicitada;

Prestar os serviços comprometidos neste instrumento até a data de vigência final do contrato;

Apresentar os recolhimentos previdenciários ao contratante na forma legal para cumprimento das obrigações fiscais;

4. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços prestados terão valor total de R\$: 1.000,00 (um mil reais) não podendo ser em outra espécie ou forma;

Deve ser pago em moeda corrente nacional, no último dia útil de cada mês;

Após o recebimento a CONTRATADA deverá emitir documento válido que comprove o cumprimento da obrigação por parte do CONTRATANTE, RPA ou RECIBO;

5. DO INADIMPLEMENTO

Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE quando ao pagamento estipulado na cláusula anterior, incidirá sobre o valor a ser pago, multa pecuniária de 2%, mais juros de mora de 1% ao mês e correção monetária;

Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATADA, o CONTRATO poderá ser extinto sem ônus ao CONTRATANTE;

Não será atribuída responsabilização por inadimplemento à nenhuma das partes, em situação de caso fortuito ou força maior;

6. DO PRAZO E VALIDADE CONTRATUAL

O presente instrumento tem poder anulatório e rescisório de quaisquer outros celebrados entre as partes;

O presente contrato tem validade de 1 ano a contar da data da assinatura;

iniciam-se as obrigações estabelecidas neste instrumento entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, a partir do dia 01/07/2019 (primeiro dia do mês de Julho do ano dois mil e dezenove).

6. DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Ouro Preto/ MG;

Por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas;

Local, Ouro Preto, 01, de Julho, de 2019

Vanessa Aparecida do Carmo Santos
CONTRATADA

Nome:
Identidade: 20317279
CPF: 161.279.026-73


CONTRATANTE
Nome:
Identidade:
CPF:

TESTEMUNHAS:

Nome:
Identidade:
CPF:

Nome:
Identidade:
CPF: